



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO  
CNPJ 45.623.600/0001-44

## LEI N.º 780 / 00

### DE 28 DE AGOSTO DE 2000

**"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem para ocupação de faixa de domínio que especifica e dá outras providências"**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu **Benedito Aparecido de Lima**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER, permissão de uso, a título precário e em caráter excepcional, para ocupação da faixa de domínio daquela autarquia estadual, compreendida na Variante Américo Pedro Benedette, dentro do Perímetro Urbano do Município.

**Parágrafo Único** – O prazo da permissão será pelo tempo que medeia o início de vigência desta lei até a consumação da passagem definitiva do trecho, conforme consta do respectivo processo administrativo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 28 de agosto de 2000.

**Elisângela C. Cardoso**  
- Secretária -

**Benedito Aparecido de Lima**  
- Prefeito Municipal -